SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

PORTARIA Nº 149, DE 3 DE JULHO DE 2023.

Designa funcionário para o cargo de Chefe da Controladoria (Controller) Substituto.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA (CFQ), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando o contido na Cláusula Décima Sétima da Portaria n° 212, de 28 de dezembro de 2022;

Considerando o período de férias do Chefe da Controladoria, o Sr. Leonardo Nunes Ferreira, previsto para ocorrer do dia 04/07/2023 ao dia 21/07/2023;

Resolve:

Art. 1º Designar, para o cargo de Chefe da Controladoria Substituto, o Sr. Paulo Henrique Pinto de Oliveira.

I - Serão as atribuições do Chefe da Controladoria Substituto durante sua interinidade:

a) Auxiliar na implantação e controle do processo de Planejamento Estratégico, desdobramento de metas e definição de projetos e atividades bem como o seu reflexo orçamentário;

b) Pesquisar, desenvolver e auxiliar na implantação de modelo de excelência de governança e gestão para o sistema CFQ / CRQs;

c) Sugerir e auxiliar na implantação de modelo de gestão de riscos para o Sistema CFQ / CRQs;

d) Prestar assessoramento à Gerencia Executiva quanto a avaliação, diagnóstico e construção de controles internos;

e) Estruturar e coordenar métodos eficientes de comunicação entre as unidades, e destas com a alta direção;

f) Prover a informação adequada para avaliação de desempenho e apuração de resultados;

g) Auxiliar na padronização de procedimentos de mensuração;

h) Servir de apoio e interface à Gerência Executiva e ao Gabinete;

i) Apoiar os processos de análise, planejamento, implementação e controle da estratégia organizacional para facilitar as tomadas de decisões;

j) Acompanhar e avaliar a implementação de recomendações críticas detectadas pelo processo de auditoria;

k) Fazer o monitoramento de relatórios de gestão encaminhados ao TCU;

l) Auxiliar no processo de prestação de contas do CFQ bem como na sugestão de homologação da prestação de contas dos CRQs; e

m) Dar suporte à elaboração de normativos e manuais de procedimentos, com foco no âmbito do controle interno e informações gerenciais.

Art. 2º O respectivo funcionário receberá gratificação de função no período de substituição, não incorporada ao salário, de modo a atingir o patamar salarial respectivo do cargo em questão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 04 de julho de 2023, com efeitos até o dia 21 de julho de 2023.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Brasília, 3 de julho de 2023.
JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente